

DECRETO Nº 009/2026, DE 15 DE MAIO DE 2026

EMENTA: *Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à implantação e funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos — ILPI Municipal de Afogados da Ingazeira, em cumprimento à Cláusula Segunda do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público de Pernambuco, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Cláusula Segunda do referido TAC estabelece o compromisso do Município de iniciar o regular processo administrativo de desapropriação do imóvel situado na Avenida/Rua Manoel Virgínio Sobrinho, nº 407, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, atualmente utilizado pela ASAVAP, para fins de implantação da ILPI Municipal;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 1.172/2025 instituiu, no âmbito do Município de Afogados da Ingazeira, a Instituição de Longa Permanência para Idosos — ILPI, destinada ao acolhimento, cuidado integral e proteção social de pessoas com 60 anos ou mais;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade do serviço de acolhimento institucional às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade, bem como a necessidade de assegurar estrutura adequada à implantação e funcionamento da ILPI Municipal;

CONSIDERANDO o Laudo de Avaliação elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, que avaliou o imóvel destinado à implantação da ILPI Municipal, atribuindo-lhe o valor de **R\$ 102.481,69**, mediante utilização do método comparativo direto de dados de mercado;

CONSIDERANDO o Memorial Descritivo e a Planta Baixa anexos ao processo administrativo, que identificam o imóvel como prédio urbano situado na **Rua Manoel**



Virgínio Sobrinho, Bairro Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, com frente para a Rua Manoel Virgínio Sobrinho/PE-292, confrontando pelo lado direito com a Quadra Municipal, pelos fundos com a Rua Carlos Alves de Almeida e pelo lado esquerdo com área da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a Planta Baixa da ASAVAP indica área de terreno de **2.419,73 m²**, área construída de **691,14 m²** e área coberta de **996,57 m²**, conforme levantamento técnico constante dos autos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, que disciplina a desapropriação por utilidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel situado na **Rua/Avenida Manoel Virgínio Sobrinho, nº 407, Bairro Padre Pedro Pereira, Município de Afogados da Ingazeira/PE**, atualmente utilizado pela **ASAVAP — Associação de Saúde do Vale do Pajeú**, destinado à implantação, estruturação e funcionamento da **Instituição de Longa Permanência para Idosos — ILPI Municipal**.

§ 1º O imóvel possui, conforme Memorial Descritivo e Planta Baixa anexos ao processo administrativo, forma geométrica regular e topografia plana, com as seguintes confrontações:

I — ao Norte/frente, medindo aproximadamente **48,96 m**, confrontando com a Rua Manoel Virgínio Sobrinho/PE-292;

II — ao lado direito, medindo aproximadamente **49,35 m**, confrontando com a Quadra Municipal;

III — aos fundos, medindo aproximadamente **49,04 m**, confrontando com a Rua Carlos Alves de Almeida;

IV — ao lado esquerdo, medindo aproximadamente **49,42 m**, confrontando com área da Prefeitura Municipal.



§ 2º Conforme Planta Baixa anexada ao processo, o imóvel possui área de terreno de **2.419,73 m²**, área construída de **691,14 m²** e área coberta de **996,57 m²**, sem prejuízo de eventual retificação técnica ou registral caso haja divergência entre os documentos cadastrais, o laudo de avaliação e a matrícula imobiliária.

§ 3º A individualização definitiva do imóvel, incluindo matrícula, transcrição, confrontações, limites, benfeitorias, área oficial e demais elementos registrais, será consolidada no respectivo processo administrativo de desapropriação, mediante juntada de certidão atualizada do Cartório de Registro de Imóveis, planta, memorial descritivo e demais documentos técnicos necessários.

Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade assegurar a continuidade, a municipalização, a regularização e a adequada prestação do serviço público de acolhimento institucional de pessoas idosas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.172/2025, com o Estatuto da Pessoa Idosa, com as normas sanitárias e assistenciais aplicáveis e com o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado perante o Ministério Público de Pernambuco.

Art. 3º Ficam autorizados os órgãos competentes da Administração Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Administração, a Secretaria Municipal de Finanças, a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, a adotar todas as providências administrativas necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo:

- I — instauração e instrução do processo administrativo de desapropriação;
- II — juntada do Laudo de Avaliação, Boletim de Cadastro Imobiliário, documentos fiscais e demais peças técnicas;
- III — juntada do Memorial Descritivo, Planta Baixa, fotografias, levantamento das benfeitorias e demais documentos de identificação do bem;
- IV — obtenção de certidão atualizada da matrícula ou transcrição do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente;



V — conferência e, se necessário, retificação das informações relativas à área, endereço, titularidade e confrontações do imóvel;

VI — tentativa de composição administrativa com o proprietário ou representante legal;

VII — reserva ou indicação da dotação orçamentária necessária ao pagamento da indenização;

VIII — adoção das medidas judiciais cabíveis, caso não seja possível a desapropriação amigável;

IX — prática dos demais atos necessários à imissão na posse, à transferência dominial e à destinação pública do bem.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos fica autorizada a promover as medidas administrativas, extrajudiciais e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, inclusive o ajuizamento da competente ação de desapropriação, se frustrada a via amigável ou se houver necessidade de urgência na imissão na posse.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º O imóvel desapropriado será afetado à finalidade pública de implantação, estruturação e funcionamento da **Instituição de Longa Permanência para Idosos — ILPI Municipal**, vedada sua destinação diversa sem prévia justificativa de interesse público e observância da legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICAÇÃO
Nesta data fiz a publicação deste
ato no local de costume.

Af. da Ingazeira 15/5/2026

Funcionário(a) Alany Joice
de Albuquerque Nário

Afogados da Ingazeira, 15 de maio de 2026.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

